



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Quixaba

C.G.C. 35.445.527/0001-04

Rua Padre Maciel N.º 254

Centro

CEP 56.823-000

LEI Nº 065/96.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**EMENTA:** Orça a Receita e Fixa a despesa do Município de Quixaba para o Exercício Financeiro de 1997 e dá outras Providências.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município, para o Exercício Financeiro de 1997, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.634.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação na forma da Legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

**I - RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária:.....R\$	63.100,00
Receita Patrimonial:.....R\$	5.600,00
Receita Industrial:.....R\$	2.000,00
Transferências Correntes:.....R\$	1.397.300,00
Outras Receitas Correntes:.....R\$	<u>151.000,00</u>
	R\$ 1.619.000,00

**II - RECEITAS DE CAPITAL**

Operação de Crédito:.....R\$	28.000,00
Alienação de Bens:.....R\$	954.000,00
Transferência de Capital:.....R\$	<u>33.000,00</u>
Sub-Total:.....R\$	<u>1.015.000,00</u>
Total Geral:.....R\$	2.634.000,00

Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Quixaba

Fls. 001/001  
Cota de R\$ 2.634.000,00  
Cota de R\$ 2.634.000,00

De 1997

O EMPLETO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores ANOVA  
e em SAÇÃO a seguinte Lei:

LEI Nº 001/97: Orga e Receta e Para a despesa do Municí-  
pio de Quixaba para o Exercício Financeiro  
de 1997 e de outras Providências.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município, para o Exer-  
cício Financeiro de 1997, discriminado nos anexos integrantes  
desta Lei, Orga e Receta e Para a despesa em R\$ 2.634.000,00  
(Dois Milhões, Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Art. 2º - A Receta será realizada mediante a arrecada-  
ção na forma da legislação em vigor, conforme o seguinte detalhamento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receta Tributária:.....R\$	63.100,00
Receta Patrimonial:.....R\$	1.600,00
Receta Industrial:.....R\$	2.000,00
Transferências Correntes:.....R\$	1.387.300,00
Outras Recetas Correntes:.....R\$	181.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.812.000,00</b>

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito:.....R\$	28.000,00
Alienação de Bens:.....R\$	254.000,00
Transferências de Capital:.....R\$	33.000,00
<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 1.015.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 2.834.000,00</b>



Estado de Pernambuco  
**Prefeitura Municipal de Quixaba**

C.G.C. 35.445.527/0001-04  
Rua Padre Maciel N.º 254 - Centro - CEP 56.823-000

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Órgão e Unidades Orçamentárias, segundo as Funções e Categorias Econômicas, distribuída da seguinte forma:

**A - DESPESA POR ÓRGÃOS**

10 - Poder Legislativo:.....R\$	300.000,00
20 - Governo Municipal:.....R\$	125.000,00
30 - Secretaria de Administração:.....R\$	95.000,00
40 - Secretaria de Finanças:.....R\$	110.000,00
50 - Sec. de Educação e Cultura:.....R\$	707.000,00
60 - Secretaria de Saúde:.....R\$	410.000,00
70 - Secretaria de Ação Social:.....R\$	267.000,00
80 - Secretaria de Infra-Estrutura:....R\$	<u>620.000,00</u>
Total:.....R\$	2.634.000,00

**B - DESPESA POR FUNÇÕES**

01 - Legislativo:.....R\$	300.000,00
03 - Administração e Planejamento:.....R\$	330.000,00
04 - Agricultura:.....R\$	40.000,00
08 - Educação e Cultura:.....R\$	707.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais:.....R\$	20.000,00
10 - Habitação e Urbanismo:.....R\$	330.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviços:....R\$	40.000,00
13 - Saúde e Saneamento:.....R\$	460.000,00
15 - Assistência e Previdência:.....R\$	267.000,00
16 - Transportes:.....R\$	<u>140.000,00</u>
Total:.....R\$	2.634.000,00

**C - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

3 - Despesas Correntes:.....R\$	<u>1.619.000,00</u>
31 - Despesas de Custeio:.....R\$	1.128.000,00
32 - Transferência Correntes:.....R\$	491.000,00
4 - Despesas de Capital:.....R\$	<u>1.015.000,00</u>
41 - Investimentos:.....R\$	965.000,00

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... .. - 4

00,000.001 .....: ..... - 01  
00,000.002 .....: ..... - 01  
00,000.003 .....: ..... - 01  
00,000.004 .....: ..... - 01  
00,000.005 .....: ..... - 01  
00,000.006 .....: ..... - 01  
00,000.007 .....: ..... - 01  
00,000.008 .....: ..... - 01  
00,000.009 .....: ..... - 01  
00,000.010 .....: ..... - 01

... .. - 5

00,000.011 .....: ..... - 01  
00,000.012 .....: ..... - 01  
00,000.013 .....: ..... - 01  
00,000.014 .....: ..... - 01  
00,000.015 .....: ..... - 01  
00,000.016 .....: ..... - 01  
00,000.017 .....: ..... - 01  
00,000.018 .....: ..... - 01  
00,000.019 .....: ..... - 01  
00,000.020 .....: ..... - 01

... .. - 6

00,000.021 .....: ..... - 01  
00,000.022 .....: ..... - 01  
00,000.023 .....: ..... - 01  
00,000.024 .....: ..... - 01



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Quixaba

C.G.C. 35.445.527/0001-04

Rua Padre Maciel N.º 254

Centro

CEP 56.823-000

43 - Inversões Financeiras:.....R\$ 50.000,00

Total Geral:.....R\$ 2.634.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da Despesa Fixada, utilizando como Recursos o que dispõe os Artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se tornarem insuficientes no decorrer do Exercício Financeiro de 1997
- II - Corrigir em 1º de janeiro de 1997, os valores da Receita e da Despesa, acumulando a Inflação à partir de 1º de Agosto à 31 de dezembro de 1996 de acordo com o índice de preços ao consumidor ou qualquer outro que o substitua, de acordo com a letra "a" do parágrafo Único do Art. 2º, da Lei Municipal nº 037/94.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 16 de dezembro de 1996.

  
ANTONIO RAMOS DA SILVA  
Prefeito

Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Quixadá

Rua Padre Manoel W. 251  
C.O. Central 52.000-01  
Cruz  
CEP 55.255-000

43 -- Invenções Financeiras:.....R\$ 50.000,00  
Total Geral:.....R\$ 2.634.000,00

Art. 4º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I -- Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da Despesa Fixada, até ficando como Recursos o que dispõe os Artigos 7º e 13º, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas extras dotadas no formulário anexo ao processo de abertura Financeira de 1997

II -- Contratar em 1º de Janeiro de 1997, os valores da Nota e da Despesa, assumindo a responsabilidade por ela em 31 de Agosto de 1996 de acordo com o índice de preços no consumidor no qualquer outro que o Município, de acordo com a Lei nº 50.767/94. do Livro de Art. 3º, da Lei Municipal nº 037/94.

Art. 5º -- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 16 de Janeiro de 1996.

  
ANTONIO RAMOS DA SILVA  
Prefeito